

Solicitantes:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Transportes

Processo Licitatório n°.0101/2023 Pregão Presencial n°.0060/2023 Julgamento: menor preço por item Emissão em 02/10/2023

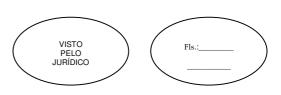
1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.517/2022, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n. 0101/2023 na Modalidade de Pregão Presencial n.0060/2023, do tipo menor preço por item, para de Registro de Preços, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, que será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 047/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- 1.2. A sessão pública para a realização do Processo Licitatório mencionado no preâmbulo será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000, às 14:00 horas, do dia 19/10/2023, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, horário e local.
- 1.3. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação, serão recebidos na sessão pública pelo Pregoeiro, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Também serão recebidos envelopes pelos correios ou outro meio de transporte, desde que entregues no Setor de Licitações antes do início da sessão pública.
- 1.4. Serão recebidos envelopes pelos correios ou outro meio de transporte, desde que entregues obedecendo o mesmo prazo e horário previstos no item anterior.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação sob o sistema de registro de preços, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, tem por objeto a contratação de serviços especializados para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, servidores de rede, impressoras multifuncionais a laser e jato de tinta, projetores de imagens (data show) notebooks, roteadores, modens, swuitchs, monitores de LCD, LED e Tubos de Raios Catódicos, cabeamento e





pontos de redes, estabilizadores, nobreaks e relógios pontos, com fornecimento das peças necessárias às referidas manutenções, mediante chamado da Administração Municipal, conforme descritos no anexo I do edital, para o exercício de 2024.

3. CONDICÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

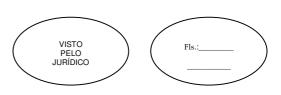
- 3.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação:
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante.
- **3.3.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão **fora de qualquer envelope**, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme:
- 3.3.1. Para as empresas com registro na Junta Comercial: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
- 3.3.2. Para as empresas que não possuem registro na Junta Comercial: certidão, expedida pelo órgão de registro competente, em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 3.3.3. A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 15 deste Edital.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

ENVELOPE №. 01 – "PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE №. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
Processo de licitação nº 0101/2023	Processo de licitação nº 0101/2023
Pregão presencial nº 0060/2023	Pregão presencial nº 0060/2023
Prefeitura Municipal de Ouro	Prefeitura Municipal de Ouro
Identificação da proponente	Identificação da proponente



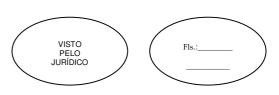


- 4.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.
- b) **Em se tratando de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
- 4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.
- 4.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6. Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do Edital).
- 4.7. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item anterior, o Pregoeiro solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, o Pregoeiro não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.





- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- d) Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e duas casas decimais após a vírgula nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
- e) Os preços não poderão exceder o preço máximo definido no anexo I. Os itens em que os preços cotados estejam acima do valor máximo definido no Anexo I, serão automaticamente desclassificados.
- f) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- 5.2. **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.3. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n. 02 (Documentação) deverão estar os seguintes documentos:

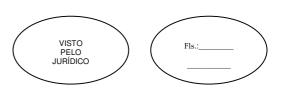
6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias.
- d) Caso qualquer um dos documentos exigidos no **item 6.1** já tenham sido apresentados no momento do credenciamento conforme item 4.2, não haverá necessidade de apresentá-los novamente no envelope de nº 02 Documentação.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à





Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei:
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

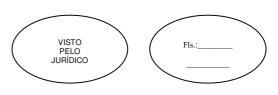
6.3. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação.
- **Obs.:** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, aplicando-se ainda as disposições da Lei Federal n. 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- <u>Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período</u> de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4. Qualificação técnica

- a) Comprovação de possuir profissional com no mínimo dois anos de experiência na área do objeto deste edital, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional.
- b) Apresentar vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, através de contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.
- 6.5. Os licitantes deverão apresentar <u>declaração</u>, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- **6.5.1.** Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo V deste Edital).
- **6.5.2.** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo VI deste Edital).
- **6.5.3.** Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou





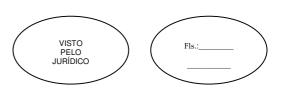
conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (modelo sugerido no Anexo IX).

6.5.4. Declara que não possui em seu quadro de pessoal o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugerido no Anexo VII).

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Após a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.7. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº **02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no <u>item 06</u> deste Edital. Constatada a conformidade

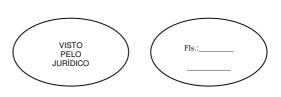




da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

- 7.8. Em caso de a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 7.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).
- 7.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.10.2. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 7.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas.
- 7.11.1. Também deverá ser registrado de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento





da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.2.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA

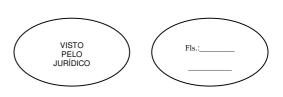
- 9.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais e/ou na sede do Contratado, conforme a necessidade da administração municipal.
- 9.2. Atender aos chamados das Secretarias Municipais para a execução dos serviços de manutenção nos equipamentos, em horário comercial de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo máximo de 40 minutos, após o respectivo chamado.
- 9.3. Os serviços deverão ser executados a partir de 02.01.2024 até o dia 31/12/2024.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. O pagamento e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
- 10.1.1 A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - CNPJ nº. 82.777.228/0001-57 RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC.





10.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique o reajuste. De acordo com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 11.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024 do Município de Ouro.
- 11.2. Os recursos serão próprios da municipalidade.

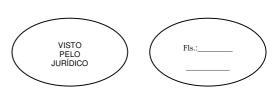
12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- 12.2. No caso de interposição de recurso, caberá á Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 12.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro, Santa Catarina emitirá a Autorização de Fornecimento para a execução dos serviços.
- 12.4. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registros de Preços, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

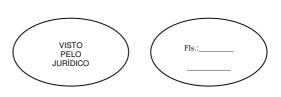
- 13.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão por não cumprimento do mesmo.
- 13.3. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 13.4. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega dos produtos.
- 13.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da execução dos serviços que serão feitos pelas Secretarias responsáveis, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 13.6. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.





- 13.7. Se a proponente substituir o profissional que está prestando o serviço, a mesma deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Administração Municipal, juntamente deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade do novo profissional perante a função a realizar e vínculo empregatício com a proponente.
- 13.8. Substituir temporariamente, por equipamentos de sua propriedade, com identificação própria, a critério da Administração Municipal, os equipamentos retirados eventualmente para conserto e que não sejam devolvidos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da retirada dos mesmos.
- 13.9. Assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos que porventura necessitem serem retirados para oficina própria, após autorização do Setor, situação esta que ocorrerá apenas em casos excepcionais, responsabilizando-se pela embalagem e também pelo transporte, ficando estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) dias para a devolução dos mesmos a Administração Municipal.
- 13.10. Apresentar a Administração Municipal ao término dos serviços técnicos, relatório da assistência técnica realizada, contendo inclusive a relação das peças substituídas em cada equipamento. As peças substituídas deverão ser entregues junto com o equipamento consertado.
- 13.11. Apresentar a Administração Municipal, quando da emissão das faturas, relação das peças fornecidas, com os respectivos quantitativos, preços e equipamentos nos quais foram substituídas as peças.
- 13.12. Os serviços de que trata o presente instrumento consistem em assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, servidores de rede, impressoras multifuncionais a laser e jato de tinta, projetores de imagens (data show) notebooks, roteadores, modens, swuitchs, monitores de LCD, LED e Tubos de Raios Catódicos, cabeamento e pontos de redes, estabilizadores, nobreaks e relógios pontos, com fornecimento das peças necessárias às referidas manutenções, mediante chamado da Administração Municipal, e obedecendo aos seguintes critérios:
- a) Prestação dos serviços pelo sistema de hora técnica;
- b) Para efeito de cálculo do total de horas técnicas trabalhadas serão adotados os seguintes critérios: b.1) atendimento nas dependências da CONTRANTE para a permanência de um técnico com tempo igual ou inferior a uma hora, será considerado o preço de uma hora técnica e, após a primeira hora, frações proporcionais de meia hora técnica, limitada a 3 horas técnicas;
- b.2) atendimento na oficina da vencedora para cada equipamento retirado para manutenção será pago o preço máximo de até três horas técnicas. Quando necessário, o equipamento deverá ser retirado nas dependências da CONTRATANTE.
- c) As peças que necessitarem de substituição deverão ser fornecidas pela proponente vencedora, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, comprovados mediante 03 (três) orçamentos, nos termos do prejulgado 0803 do TCE de SC, os quais serão apurados pela Administração:
- d) O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição será precedido de orçamento prévio para apreciação e aprovação da Secretaria. A proponente vencedora só deverá executar os serviços





após autorização expressa da Secretaria, e em caso de não aprovação do orçamento, em qualquer situação, o valor estipulado para hora técnica não será devido.

- e) Todas as partes e peças, aparelhos, roteadores e demais componentes substituídos, deverão ser entregues junto a Prefeitura para a devida comprovação e para análise dos responsáveis, sendo que a não entrega ou devolução das peças, aparelhos e roteadores substituídos, implicará no não pagamento dos mesmos e dos serviços prestados.
- f) Não deverão ser considerados como peças de reposição os materiais de consumo necessários ao bom andamento dos serviços, tais como materiais de limpeza e lubrificação, compreendendo as graxas, lixas, estopas, aguarrás, óleos congeláveis, querosene, álcool e outros essenciais ao funcionamento e à boa conservação dos equipamentos, os quais já devem estar inclusos no valor cobrado como hora técnica.
- g) Toda a abertura de chamado Técnico, por qualquer setor da Administração Municipal, deverá ser efetuada pelo responsável solicitante de cada secretaria, sendo que será obrigatório o envio de cópia do chamado técnico, por meio eletrônico (E-Mail), para comprovação da contagem do tempo de atendimento ao chamado que não deverá ser superior a **uma hora**.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

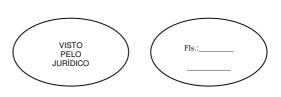
14.1. O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seus representantes Sra. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal de Educação, Cultural e Desporto; Sra. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde; Sra. Dayana Franciely Prestes de oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda e Secretária Municipal da Assistência Social; Sr. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação e Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela Portaria nº 265/2023, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e no contrato.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

15. PENALIDADES

- 15.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 15.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada





dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

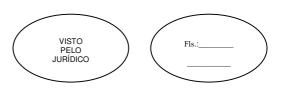
16. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO

- 16.1. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro SC., após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.
- 16.2. À autoridade competente caberá:
- a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 17.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente. No final de cada Sessão Pública, deverão ser registradas em ata as possíveis reclamações, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posterior a este respeito.
- 17.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 047/2005.





- 17.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 17.6. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de proposta

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

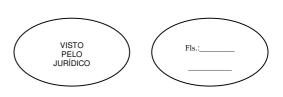
Anexo VII - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal o prefeito, o viceprefeito, os vereadores e os servidores públicos.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Modelo de declaração que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição.

- 17.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.9. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 17.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 17.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 17.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.





- 17.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3555-7000, ou ainda pelos e-mails: licitacoes@ouro.sc.gov.br, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira.
- 17.14. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e, adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar a Ata de Registro de Preços com o Município conforme minuta identificada como ANEXO VIII a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
- 17.15. O proponente vencedor deverá no prazo de dois (02) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 17.16. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços dentro de dois (02) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
- 17.17. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Ouro/SC, 02/10/2023

Edineia Rech Schlindwein Secretária Municipal de Educação, Cultural e Desporto

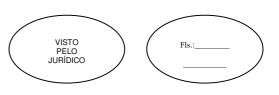
> Gabriela Minks Lopes Duarte Secretária Municipal da Saúde

Dayana Franciely Prestes de oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda e Secretária Municipal da Assistência Social

Sr. Denio Cesar Viganó Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação e Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

> Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Rafael Maciel Parizotto OAB/SC – 30.279 Portaria nº 005/2021





Processo Licitatório nº 0101/2023 Pregão Presencial nº 0060/2023

ANEXO I

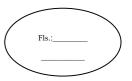
ESTIMATIVA DE HORAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Qdade	Un	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000	Hrs	Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, serviços de rede, impressoras multifuncionais a laser e a jato de tinta. Projetores de imagens (data show), notebooks, roteadores, modens, swuitchs, monitores de LCD, LED e Tubos de Raios Catódicos, cabeamento e pontos de redes, estabilizadores, nobreaks e relógios pontos, com fornecimento das peças necessárias às referidas manutenções, mediante chamado.	61,66	61.660,00

Valor total da licitação: R\$ 61.660,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).







Processo Licitatório nº 0101/2023 Pregão Presencial nº 0060/2023

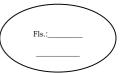
ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a Identidade n.º e C instaurada pela Prefeitura Municipal de qualidade de REPRESENTANTE LEGA empresa todos os demais atos inerentes ao certan	Ouro, na modalidade l L, outorgando-lhe pode	Pregão Presencial nº 0060/2023, na res para pronunciar-se em nome da
Local e data		
Assinatura do representante legal sob ca RG: CPF: CNPJ da empresa	rimbo	







Processo Licitatório nº 0101/2023 Pregão Presencial nº 0060/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento do Município de Ouro/SC, que esta empresa atende habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória	plenamente os requisitos necessários à
Local e data	

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ da empresa





Processo Licitatório nº 0101/2023 Pregão Presencial nº 0060/2023

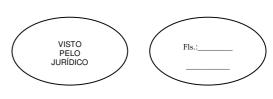
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome	da Empresa:				
CNPJ:	•				
Endere	eço:				
	ntamos nossa proposta p Presencial nº 0060/2023				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	-				
Obs: N encargo com tra Declara	otal da proposta (por extendo preço cotado já estão os sociais, obrigações trademos que os itens ofertado ADE DA PROPOSTA COLara a entrega dos envelop	incluídas ev balhistas, pr s e outras qu os atendem MERCIAL:	ventuais vantag evidenciárias, fi uaisquer que inc a todas as espe	ens e/ou abatime scais e comerciais idam sobre a con cificações descrita	s, assim como despesas tratação. as no edital.
·		•			
PRAZC	DE ENTREGA:			\ da adital\	
DATA:	/	((conforme item 9	do edital).	
NOME	E ASSINATURA DO REF	PRESENTAN	ITE E CARIMBO	D DA EMPRESA	

Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro - Ouro/SC





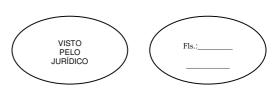
Processo Licitatório nº 0101/2023 Pregão Presencial nº 0060/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)		_, sediada			 _(endereço	,
		impeditivos par de declarar ocorrê		habilitação		•	ue até a pi licitatório	
Local e da	ata				_			
Assinatura RG: CPF: CNPJ da	'	presentante legal	ob ca	rimbo	_			





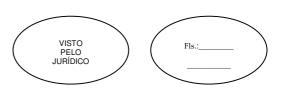
Processo Licitatório nº 0101/2023 Pregão Presencial nº 0060/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ n, por intermédio de ser representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





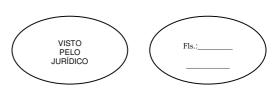
Processo Licitatório nº 0101/2023 Pregão Presencial nº 0060/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N sediado, Município, CEP em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão possui em seu quadro de pessoal o Prefeito, o vicena Administração Municipal de Ouro, tanto no poder do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Art.	_, por seu representa Presencial nº 0060/ prefeito, os vereadoro legislativo quanto no	ante legal abaix /2023, DECLAR es e os servidor o poder executiv	o assinado, A, que não res Públicos
Local e data	_		
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa	_		





Processo Licitatório nº 0101/2023 Pregão Presencial nº 0060/2023

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/20.....

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0101/2023 PREGÃO PRESENCIAL n. 0060/2023 VALIDADE: De 02.01.2024 até 31/12/2024.

O Município de Ouro, inscrito no CNPJ sob n. 82.777.228/0001-57, situado na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, OURO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por: Sra. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal de Educação, Cultural e Desporto; Sra. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde; Sra. Dayana Franciely Prestes de oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda e Secretária Municipal da Assistência Social; Sr. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação e Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 012/2009, de 05/03/2009, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 0060/2023, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

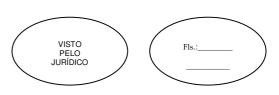
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, servidores de rede, impressoras multifuncionais a laser e jato de tinta, projetores de imagens (data show) notebooks, roteadores, modens, swuitchs, monitores de LCD, LED e Tubos de Raios Catódicos, cabeamento e pontos de redes, estabilizadores, nobreaks e relógios pontos, com fornecimento das peças necessárias às referidas manutenções, mediante chamado da Administração Municipal, especificados no Termo de Referência no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 0060/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2 Ficam registrados os preços para os itens referentes ao fornecedor *****, conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Tot.	Descrição

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



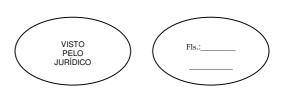


- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 02.01.2024 até 31.12.2024.
- **2.2** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ouro não será obrigado a contratação dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0060/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Sra. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal de Educação, Cultural e Desporto; à Sra. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde; à Sra. Dayana Franciely Prestes de oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda e Secretária Municipal da Assistência Social; ao Sr. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação e Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente designados pela Portaria nº 265/2023.
- 3.1.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 3.3 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 3.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 3.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.





- 3.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 3.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 3.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 3.10 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 3.11 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 3.12 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 3.13 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 3.14 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 3.15 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

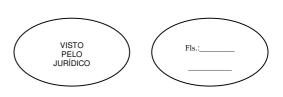
4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ouro, e a empresa vencedora, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001 e suas alterações através do Decreto nº 9.488/2018.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA





- 9.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais e/ou na sede do Contratado, conforme a conveniência da administração municipal.
- 9.2. Atender aos chamados das Secretarias Municipais para a execução dos serviços de manutenção nos equipamentos, em horário comercial de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo máximo de quarenta minutos, após o respectivo chamado.
- 9.3. Os serviços deverão ser executado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços até o dia 31/12/2023.

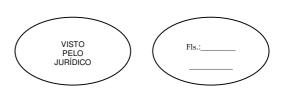
7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto.
- 7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o serviço fornecido, quantidades, preços unitários e preço total. A NF deverá ser apresentada na Secretaria do Município de Ouro, respectivos à seus débitos, para a verificação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.4. A Administração não receberá materiais fornecidos em desacordo com esta Ata e com as especificações do edital de Pregão n. 0060/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 8.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 8.7. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.





- 8.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.
- 8.9. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

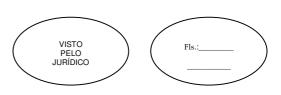
9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
- 9.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.
- 9.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias aos produtos licitados.
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.
- 9.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

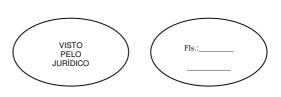
- 10.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 10.2. Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital do Pregão Presencial n. 0060/2023.
- 10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata.
- 10.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n. 0060/2023.
- 10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 10.7. A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.
- 10.8. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;





- 10.9. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 10.10. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 10.11. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.12. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- 10.13. Se a proponente substituir o profissional que está prestando o serviço, a mesma deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Secretaria de Administração e Fazenda juntamente deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade do novo profissional perante a função a realizar e vínculo empregatício com a proponente.
- 10.14. Substituir temporariamente, por equipamentos de sua propriedade, com identificação própria, a critério da Administração Municipal, os equipamentos retirados eventualmente para conserto e que não sejam devolvidos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da retirada dos mesmos.
- 10.15. Assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos que porventura necessitem ser retirados para oficina própria, após autorização do Setor, situação esta que ocorrerá apenas em casos excepcionais, responsabilizando-se pela embalagem e também pelo transporte, ficando estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) dias para a devolução dos mesmos a Administração Municipal.
- 10.16. Apresentar a Administração Municipal ao término dos serviços técnicos, relatório da assistência técnica realizada, contendo inclusive a relação das peças substituídas em cada equipamento.
- 10.17. Apresentar a Administração Municipal, quando da emissão das faturas, relação das peças fornecidas, com os respectivos quantitativos, preços e equipamentos nos quais foram substituídas as peças.
- 10.18. Os serviços de que trata o presente instrumento consistem em assistência técnica e manutenção corretiva em computadores, servidores de rede, impressoras multifuncionais a laser e jato de tinta, projetores de imagens (data show) notebooks, roteadores, modens, swuitchs, monitores de LCD, LED e Tubos de Raios Catódicos, cabeamento e pontos de redes, estabilizadores, nobreaks e relógios pontos, com fornecimento das peças necessárias às referidas manutenções, mediante chamado da Administração Municipal, e obedecendo aos seguintes critérios:
- 10.19. Prestação dos serviços pelo sistema de hora técnica;



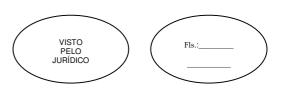


- 10.20. Para efeito de cálculo do total de horas técnicas trabalhadas serão adotados os seguintes critérios:
- a) Atendimento nas dependências da CONTRANTE para a permanência de um técnico com tempo igual ou inferior a uma hora, será considerado o preço de uma hora técnica e, após a primeira hora, frações proporcionais de meia hora técnica, limitada a 3 horas técnicas;
- b) Atendimento na oficina da vencedora para cada equipamento retirado para manutenção será pago o preço de três horas técnicas. Quando necessário, o equipamento deverá ser retirado nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.21. As peças que necessitarem de substituição deverão ser fornecidas pela proponente vencedora, desde que o preço esteja compatível com os praticados no mercado, comprovados mediante 03 (três) orçamentos, nos termos do prejulgado 0803 do TCE de SC, os quais serão apurados pela Administração;
- 10.22. O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição será precedido de orçamento prévio para apreciação e aprovação da Secretaria. A proponente vencedora só deverá executar os serviços após autorização expressa da Secretaria, e em caso de não aprovação do orçamento, em qualquer situação, o valor estipulado para hora técnica não será devido.
- 10.23. Todas as partes e peças, aparelhos, roteadores e demais componentes substituídos, deverão ser entregues junto a Prefeitura para a devida comprovação e para análise dos responsáveis, sendo que a não entrega ou devolução das peças, aparelhos e roteadores substituídos, implicará no não pagamento dos mesmos e dos serviços prestados.
- 10.24. Não deverão ser considerados como peças de reposição os materiais de consumo necessários ao bom andamento dos serviços, tais como materiais de limpeza e lubrificação, compreendendo as graxas, lixas, estopas, aguarrás, óleos congeláveis, querosene, álcool e outros essenciais ao funcionamento e à boa conservação dos equipamentos, os quais já devem estar inclusos no valor cobrado como hora técnica.
- 10.25. Toda a abertura de chamado Técnico, por qualquer setor da Administração Municipal, deverá ser efetuada pelo responsável solicitante de cada secretaria, sendo que será obrigatório o envio de cópia do chamado técnico, por meio eletrônico (E-Mail), para comprovação da contagem do tempo de atendimento ao chamado que não deverá ser superior a **quarenta minutos**.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a. Não retirar a Nota de Empenho;
 - b. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - c. Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
 - d. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f. Comportar-se de modo inidôneo;





- g. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a. advertência:
 - b. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
 - c. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- 11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos serão cobradas judicialmente.
- 11.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas "b" e "c", e no item 11.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- 11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

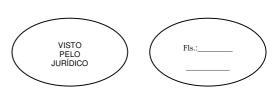
12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 13.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 13.1.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 13.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 13.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 13.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 13.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.





- 13.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 13.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, e na imprensa oficial do Município de Ouro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 0101/2023; o Edital do Pregão Presencial n. 0060/2023, as propostas com preços e especificações.

16. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro SC, aos de de 202......

Edineia Rech Schlindwein Secretária Municipal de Educação, Cultural e Desporto

> Gabriela Minks Lopes Duarte Secretária Municipal da Saúde

Dayana Franciely Prestes de oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda e Secretária Municipal da Assistência Social

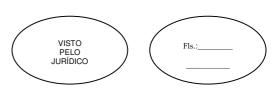
Sr. Denio Cesar Viganó

Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação e Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Testemunhas

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Rafael Maciel Parizotto – OAB/SC 30.279 - Portaria 005/2021





Processo Licitatório № 0101/2023 Pregão Presencial № 0060/2023

ANEXO IX

DECLARA QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO

Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local e data
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa